

MENSAGEM N° 198

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 807.900,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 10 de maio de 2023.

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 807.900,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 807.900,00 (oitocentos e sete mil e novecentos reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 27 de Abril de 2023

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), no valor de R\$ 807.900,00 (oitocentos e sete mil e novecentos reais), em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho.

2. O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente dos mencionados órgãos, com o objetivo de atender despesas:

a) na Justiça Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com a recuperação estrutural dos imóveis dos Cartórios Eleitorais de Sousa e de Jacaraú, por meio da conservação e recuperação desses ativos de infraestrutura da União, no Estado da Paraíba; e

b) na Justiça do Trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – Rio Grande do Sul, com a elaboração dos projetos executivos e complementares de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, cumpre informar que as alterações propostas no presente ato não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, por não ampliar as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso.

6. No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, vale ressaltar que o presente ato afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.

7. No que tange ao § 18 do art. 52 da LDO-2023, cabe esclarecer que não há valores cancelados que ultrapassem vinte por cento das dotações das respectivas ações.

8. Cumpre acrescentar que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei.

9. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em comento decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, de acordo com os órgãos envolvidos no presente ato, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

10. Informo ainda que, na hipótese de atendimento ao pleito, a proposta de abertura do referido crédito deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional no prazo de até 45 dias, contados a partir de 10 de abril de 2023, data em que os pedidos foram recebidos pela Secretaria de Orçamento Federal, em cumprimento ao disposto no § 16 do art. 52 da LDO-2023.

11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet*

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº  
24, DE 27 / 4 /2023

R\$ 1,00

| Discriminação                                                              | Aplicação      | Origem dos Recursos |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| <b>Justiça Eleitoral</b>                                                   |                |                     |
| Tribunal Superior Eleitoral                                                | 707.900        | 707.900             |
| Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba                                     | 0              | 707.900             |
|                                                                            | 707.900        | 0                   |
| <b>Justiça do Trabalho</b>                                                 |                |                     |
| Tribunal Regional do Trabalho da 4 <sup>a</sup> Região - Rio Grande do Sul | 100.000        | 100.000             |
| Conselho Superior da Justiça do Trabalho                                   | 100.000        | 0                   |
|                                                                            | 0              | 100.000             |
| <b>Total</b>                                                               | <b>807.900</b> | <b>807.900</b>      |



Presidência da República  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 269/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Projeto de lei.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 807.900,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 11/05/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4236419** e o código CRC **4DDBF7AB** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.100631/2023-33

SUPER nº 4236419

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMÁTICA              | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                     | FUNCIONAL | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR          |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------|
| 0033                      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                   |           |             |             |        |             |        |             | 707.900        |
|                           | ATIVIDADES                                                                            |           |             |             |        |             |        |             |                |
| 0033 219Z                 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                        | 02 122    |             |             |        |             |        |             | 707.900        |
| 0033 219Z 0025            | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - no Estado da Paraíba | 02 122    |             |             |        |             |        |             | 707.900        |
|                           | Infraestrutura mantida (unidade): 2                                                   |           | F           | 3-ODC       | 2      | 90          | 0      | 1000        | 707.900        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                                                                                       |           |             |             |        |             |        |             | <b>707.900</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                                                                                       |           |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                                                                                       |           |             |             |        |             |        |             | <b>707.900</b> |

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMÁTICA              | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                     | FUNCIONAL | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR          |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------|
| 0033                      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                   |           |             |             |        |             |        |             | 100.000        |
|                           | PROJETOS                                                                                              |           |             |             |        |             |        |             |                |
| 0033 134F                 | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa - RS                                   | 02 122    |             |             |        |             |        |             | 100.000        |
| 0033 134F 5071            | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa - RS - no Município de Santa Rosa - RS | 02 122    |             |             |        |             |        |             | 100.000        |
|                           | Edifício construído (percentual de execução física): 2                                                |           | F           | 4-INV       | 2      | 90          | 0      | 1000        | 100.000        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                                                                                                       |           |             |             |        |             |        |             | <b>100.000</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                                                                                                       |           |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                                                                                                       |           |             |             |        |             |        |             | <b>100.000</b> |

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMÁTICA              | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                            | FUNCIONAL | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR          |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------|
| 0033                      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                          |           |             |             |        |             |        |             | 707.900        |
|                           | ATIVIDADES                                                                   |           |             |             |        |             |        |             |                |
| 0033 20GP                 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral            | 02 122    |             |             |        |             |        |             | 707.900        |
| 0033 20GP 0001            | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional | 02 122    | F           | 3-ODC       | 2      | 90          | 0      | 1000        | 707.900        |
|                           |                                                                              |           |             |             |        |             |        |             | 707.900        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                                                                              |           |             |             |        |             |        |             | <b>707.900</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                                                                              |           |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                                                                              |           |             |             |        |             |        |             | <b>707.900</b> |

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMÁTICA              | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | FUNCIONAL | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR          |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------|
| 0033                      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário    |           |             |             |        |             |        |             | 100.000        |
|                           | ATIVIDADES                                             |           |             |             |        |             |        |             |                |
| 0033 4256                 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho            | 02 122    |             |             |        |             |        |             | 100.000        |
| 0033 4256 0001            | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional | 02 122    | F           | 3-ODC       | 2      | 90          | 0      | 1000        | 100.000        |
|                           |                                                        |           |             |             |        |             |        |             | 100.000        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                                                        |           |             |             |        |             |        |             | <b>100.000</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                                                        |           |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                                                        |           |             |             |        |             |        |             | <b>100.000</b> |